

SUMÁRIO

SECRETARIA	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	15
EDITAIS	18
LICITAÇÕES	18

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 6.901, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.081.149,13 (Um milhão, oitenta e um mil, cento e quarenta e nove reais, treze centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

166.01.07.01.329021.2884300000002 –
Dívida Pública Interna R\$ 15.000,00

167.01.07.01.329121.2884300000002 –
Dívida Pública Interna R\$ 350.000,00

171.01.07.01.319091.2884600000001-
Precatórios R\$ 19.842,34

172.01.07.01.339091.2884600000001-
Precatórios. R\$ 159.306,79 R\$
159.306,79

233.01.08.04.339039.1545200042004-
Manutenção da Infraestrutura do Município.
R\$ 447.000,00

778.01.15.01.319011.1012200102301 –
Manutenção dos Serviços de Saúde R\$
90.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

165.01.07.01.329021.2884300000002 –
Dívida Pública Interna R\$ 103.943,57

168.01.07.01.469071.2884300000002 –
Dívida Pública Interna R\$ 505.205,56

169.01.07.01.469071.2884300000002 –
Dívida Pública Interna R\$ 462.000,00

173.01.07.01.449091.2884600000001-
Precatórios R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (15/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.902, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$126.326,40 (cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte e seis reais, quarenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

136.01.06.01.339039.0412200012001 -
Manutenção da Estrutura Administrativa do
Governo R\$ 4.150,80

210.01.08.02.339030.1545200042004 -
Manutenção da Infraestrutura do Município R\$
4.242,00

1222.01.09.05.339039.1854200042012 -
Manutenção do FUMBEA..... R\$
117.933,60

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

140.01.06.01.449052.0412200012001 -
Manutenção da Estrutura Administrativa do
Governo R\$ 4.150,80

190.01.08.01.339030.0412200042004 -
Manutenção da Infraestrutura do Município.
R\$ 29.933,60

195.01.08.01.339039.0412200042004 -
Manutenção da Infraestrutura do Município.
R\$ 38.000,00

209.01.08.02.339014.1545200042004 -
Manutenção da Infraestrutura do Município R\$
1.000,00

216.01.08.02.449052.1545200042004 -
Manutenção da Infraestrutura do Município.
R\$ 3.242,00

299.01.09.04.339030.2060500042004 -
Manutenção da Infraestrutura do Município R\$
10.000,00

301.01.09.04.339039.2060500042004 -
Manutenção da Infraestrutura do Município R\$
40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (15/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 6.905, DE 21 DE
SETEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA,
Prefeita Municipal de São João da Boa Vista,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais e,

Considerando a autorização expressa
contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº
4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de
Finanças, Setor de Planejamento e Controle
Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito
adicional suplementar na importância de R\$
101.997,43 (cento e um mil, novecentos e noventa
e sete reais, quarenta e três centavos),
objetivando o reforço das seguintes dotações do
orçamento vigente:

16.01.01.01.339039.0412200012001 –
Manutenção da Estrutura Administrativa do
Governo R\$ 7.000,00

137.01.06.01.339040.0412200012001 –
Manutenção da Estrutura Administrativa do
Governo R\$ 1.500,00

159.01.07.01.339040.0412300012001 –
Manutenção da Estrutura Administrativa do
Governo. R\$ 1.500,00

256.01.09.01.339039.0412200042004 –
Manutenção da Infraestrutura do Município R\$
6.000,00

286.01.09.03.339039.1545200042004 –
Manutenção da Infraestrutura do Município R\$
1.000,00

320.01.10.01.339039.1648200012001 –
Manutenção da Estrutura Administrativa do
Governo R\$ 1.456,44

336.01.11.01.339030.0812200062522 –
Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS
R\$ 9.496,09

340.01.11.01.339040.0812200062522 –
Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS
R\$ 500,00

372.01.11.01.339040.0824400062511 –

P.S.B. – Proteção Social Básica R\$
3.000,00

420.01.11.01.339040.0824400062518 -
P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$
1.200,00

450.01.11.02.339040.0824400062523 –
Manut. do Fundo Social de Solidariedade R\$
1.200,00

533.01.12.01.339040.1339200032007 -
Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo
R\$ 1.200,00

567.01.13.01.339040.2781300082008–
Manutenção Serviços Esporte R\$
1.200,00

795.01.15.01.339040.1012200102301 –
Manutenção dos Serviços de Saúde R\$
26.400,00

817.01.15.02.339030.1030100102301 –
Manutenção dos Serviços de Saúde R\$
24,90

951.01.16.01.339040.2369500032007 –
Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo
R\$ 1.200,00

974.01.17.01.339036.0412100042004 –
Manutenção da Infraestrutura do Município R\$
15.120,00

984.01.18.01.319011.0412200012001 -
Manutenção da Estrutura Administrativa do
Governo R\$ 23.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior
será coberto com recursos provenientes das
anulações parciais das seguintes dotações do
orçamento vigente:

43.01.02.01.339039.0413100012001 -
Manutenção da Estrutura Administrativa do
Governo R\$ 7.000,00

63.01.03.01.339039.0412100042004 –
Manutenção da Infraestrutura do Município R\$
15.120,00

135.01.06.01.339036.0412200012001 –
Manutenção da Estrutura Administrativa do
Governo R\$ 1.000,00

139.01.06.01.339047.0412200012001 –
Manutenção da Estrutura Administrativa do
Governo R\$ 500,00

158.01.07.01.339039.0412300012001 –
 Manutenção da Estrutura Administrativa do
 Governo R\$ 2.000,00

190.01.08.01.339030.0412200042004 -
 Manutenção da Infraestrutura do Município.
 R\$ 6.000,00

284.01.09.03.339030.1545200042004 –
 Manutenção da Infraestrutura do Município R\$
 1.000,00

315.01.10.01.339030.1648200012001 –
 Manutenção da Estrutura Administrativa do
 Governo R\$ 1.456,44

338.01.11.01.339036.0812200062522 –
 Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS
 R\$ 9.496,09

370.01.11.01.339039.0824400062511 –
 P.S.B. – Proteção Social Básica R\$
 3.000,00

401.01.11.01.335039.0824400062518 -
 P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$
 1.200,00

448.01.11.02.339036.0824400062523 –
 Manut. do Fundo Social de Solidariedade R\$
 1.200,00

530. 01.12.01.339034.1339200032007 -
 Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo
 R\$ 1.200,00

566.01.13.01.339039.2781300082008–
 Manutenção Serviços Esporte R\$
 1.200,00

794.01.15.01.339039.1012200102301 –
 Manutenção dos Serviços de Saúde R\$
 14.400,00

820.01.15.02.339032.1030100102301 –
 Manutenção dos Serviços de Saúde R\$
 7.000,00

822.01.15.02.339039.1030100102301 –
 Manutenção dos Serviços de Saúde R\$
 24,90

856.01.15.03.339032.1030200102301 –
 Manutenção dos Serviços de Saúde R\$
 5.000,00

948.01.16.01.339034.2369500032007 –
 Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.

R\$ 1.200,00

995.01.18.01.339034.0412200012001 -
 Manutenção da Estrutura Administrativa do
 Governo. R\$ 23.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data
 de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições
 em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa
 Vista, aos vinte e um dias do mês de setembro de
 dois mil e vinte e um (21/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.906, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 135.424,20 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, vinte centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

130.01.06.01.339030.0412200012001 -
Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 87.000,00

789.01.15.01.339030.1012200102301 -
Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 48.424,20

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

165.01.07.01.329021.2884300000002 -
Dívida Pública Interna R\$ 135.424,20

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (21/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.907, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$159.403,79 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e três reais, setenta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

532. 01.12.01.339039.1339200032007 -
Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 48.237,79

570.01.13.01.449052.2781300082008-
Manutenção Serviços Esporte R\$ 111.166,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

165.01.07.01.329021.2884300000002 -
Dívida Pública Interna R\$ 48.237,79

564.01.13.01.339034.2781300082008-
Manutenção Serviços Esporte R\$ 111.166,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (21/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.911, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$48.912,02 (quarenta e oito mil, novecentos e doze reais, dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

94.01.04.01.339039.0412200012001 -
Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.500,00

286.01.09.03.339039.1545200042004 -
Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 20.086,20

332.01.11.01.335039.0812200062522 -
Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS R\$ 8.500,00

532. 01.12.01.339039.1339200032007 -
Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 17.369,38

975.01.17.01.339039.0412100042004 -
Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.456,44

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

158.01.07.01.339039.0412300012001 -
Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.500,00

301.01.09.04.339039.2060500042004 -
Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 20.086,20

339.01.11.01.339039.0812200062522 -
Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS R\$ 8.500,00

511. 01.12.01.339039.1324300032007 -
Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 17.369,38

979.01.17.01.449052.0412100042004 -
Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.456,44

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (30/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.912, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.636.178,75 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, cento e setenta e oito reais, setenta e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.319013.0413100012001 -
Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 3.000,00

50.01.03.01.319011.0412100042004 -
Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 114.000,00

54.01.03.01.319113.0412100042004 -
Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 11.000,00

182.01.08.01.319011.0412200042004 -
Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 343.000,00

203.01.08.02.319011.1545200042004 -
Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 26.000,00

243.01.09.01.319011.0412200042004 -
Manutenção da Infraestrutura do Município. R\$ 200.000,00

244.01.09.01.319013.0412200042004 -
Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 4.000,00

247.01.09.01.319113.0412200042004 -
Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 10.000,00

327.01.11.01.319011.0812200062522 -
Manutenção da Estrutura Administrativa do FMS

R\$ 50.000,00

343.01.11.01.319011.0824300142519 -
Gestão Programa Criança Feliz R\$ 10.400,00

350.01.11.01.319011.0824400062511 -
P.S.B. - Proteção Social Básica R\$ 103.515,65

394.01.11.01.319011.0824400062518 -
P.S.E - Média e Alta Complexidade R\$ 80.263,10

490.01.11.08.319011.0824300142528 -
Manutenção do Conselho Tutelar R\$ 12.000,00

517. 01.12.01.319013.1339200032007 -
Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 7.000,00

936.01.16.01.319016.2369500032007 -
Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 2.000,00

962.01.17.01.319011.0412100042004 -
Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 59.000,00

966.01.17.01.319113.0412100042004 -
Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 10.000,00

977.01.17.01.339046.0412100042004 -
Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 2.000,00

984.01.18.01.319011.0412200012001 -
Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 27.000,00

985.01.18.01.319013.0412200012001 -
Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 5.000,00

1004.01.19.01.319011.1545300052010 -
Manut. Serviços Segurança e Trânsito R\$ 70.000,00

1006.01.19.01.319013.1545300052010 -
Manut. Serviços Segurança e Trânsito R\$ 3.000,00

1025.01.19.01.339046.1545300052010 -
Manut. Serviços Segurança e Trânsito R\$ 4.000,00

1262.01.15.03.335039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 480.000,00	190.01.08.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município. R\$ 10.000,00
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma: a) R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde; b) R\$1.156.178,75 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, cento e setenta e oito reais, setenta e cinco centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente: 43.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 3.000,00	199.01.08.01.449052.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 50.000,00
52.01.03.01.319016.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 14.000,00	200.01.08.02.449051.1545200041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura R\$ 163.000,00
53.01.03.01.319094.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 5.000,00	205.01.08.02.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município. R\$ 6.000,00
55.01.03.01.335039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 3.000,00	261.01.09.02.449051.1545200041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura R\$ 10.000,00
56.01.03.01.339008.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 8.000,00	264.01.09.02.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 2.000,00
62.01.03.01.339036.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 30.000,00	265.01.09.02.319013.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.000,00
63.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 55.000,00	267.01.09.02.319094.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.000,00
67.01.03.01.449052.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 10.000,00	278.01.09.03.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 100.000,00
165.01.07.01.329021.2884300000002 - Dívida Pública Interna R\$ 123.515,65	307.01.10.01.319011.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 100.000,00
184.01.08.01.319016.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 50.000,00	328.01.11.01.319013.0812200062522 - Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS R\$ 50.000,00
186.01.08.01.319113.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 40.000,00	330.01.11.01.319094.0812200062522 - Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS R\$ 10.000,00
	331.01.11.01.319113.0812200062522 - Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS R\$ 12.000,00
	333.01.11.01.339008.0812200062522 - Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS R\$ 8.000,00
	345.01.11.01.339030.0824300142519 - Gestão Programa Criança Feliz R\$

10.400,00
 362.01.11.01.339008.0824400062511 -
 P.S.B. - Proteção Social Básica R\$
 12.000,00
 399.01.11.01.319094.0824400062518 -
 P.S.E - Média e Alta Complexidade R\$
 5.000,00
 407.01.11.01.339008.0824400062518 -
 P.S.E - Média e Alta Complexidade R\$
 12.000,00
 426.01.11.01.449051. 0824400062518 -
 P.S.E - Média e Alta Complexidade R\$
 39.463,10
 437.01.11.01.339048.0824400062521 -
 Gestão de Benefícios Eventuais R\$
 15.800,00
 444.01.11.02.339008.0824400062523 -
 Manut. do Fundo Social de Solidariedade R\$
 8.000,00
 520. 01.12.01.319113.1339200032007 -
 Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo
 R\$ 7.000,00
 554.01.13.01.319016.2781300082008-
 Manutenção Serviços Esporte R\$
 35.000,00
 556.01.13.01.319113.2781300082008-
 Manutenção Serviços Esporte R\$
 35.000,00
 940.01.16.01.335041.2369500032007 -
 Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.
 R\$ 1.000,00
 941.01.16.01.335043.2369500032007 -
 Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo
 R\$ 1.000,00
 995.01.18.01.339034.0412200012001 -
 Manutenção da Estrutura Administrativa do
 Governo. R\$ 5.000,00
 1001.01.18.01.449052.0412200012001 -
 Manutenção da Estrutura Administrativa do
 Governo R\$ 27.000,00
 1012.01.19.01.339008.1545300052010 -
 Manut. Serviços Segurança e Trânsito R\$
 7.000,00

1032.01.20.01.319004.1648200042004 -
 Manutenção da Infraestrutura do Município R\$
 1.000,00

1033.01.20.01.319005.1648200042004 -
 Manutenção da Infraestrutura do Município R\$
 1.000,00

1034.01.20.01.319011.1648200042004 -
 Manutenção da Infraestrutura do Município R\$
 30.000,00

1038.01.20.01.319113.1648200042004 -
 Manutenção da Infraestrutura do Município R\$
 33.000,00

1049.01.20.01.339046.1648200042004 -
 Manutenção da Infraestrutura do Município R\$
 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data
 de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições
 em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa
 Vista, aos trinta dias do mês de setembro de dois
 mil e vinte e um (30/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 6.913, DE 30 DE
SETEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA,
Prefeita Municipal de São João da Boa Vista,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais e,

Considerando a autorização expressa
contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778,
de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de
Finanças, Setor de Planejamento e Controle
Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito
adicional suplementar na importância de
R\$4.293.000,00 (quatro milhões, duzentos e
noventa e três mil reais), objetivando o reforço das
seguintes dotações do orçamento vigente:

571.01.14.01.319004.1212200092201-
Manutenção dos Serviços Educacionais R\$
4.000,00

573.01.14.01.319011.1212200092201-
Manutenção dos Serviços Educacionais R\$
1.000.000,00

577.01.14.01.319113.1212200092201-
Manutenção dos Serviços Educacionais R\$
245.000,00

587.01.14.01.339046.1212200092201 -
Manutenção dos Serviços Educacionais R\$
41.000,00

638.01.14.05.319004.1236500092201 -
Manutenção dos Serviços Educacionais R\$
15.000,00

646.01.14.05.319016.1236500092201 -
Manutenção dos Serviços Educacionais R\$
5.000,00

683.01.14.06.319004.1236100092201 -
Manutenção dos Serviços Educacionais R\$
100.000,00

713.01.14.06.319004.1236500092201-
Manutenção dos Serviços Educacionais. R\$
7.000,00

719.01.14.06.319011.1236500092201-
Manutenção dos Serviços Educacionais. R\$
1.900.000,00

722.01.14.06.319013.1236500092201-
Manutenção dos Serviços Educacionais. R\$
6.000,00

778.01.15.01.319011.1012200102301 -
Manutenção dos Serviços de Saúde R\$
380.000,00

808.01.15.02.319011.1030100102301 -
Manutenção dos Serviços de Saúde R\$
530.000,00

810.01.15.02.319016.1030100102301 -
Manutenção dos Serviços de Saúde R\$
10.000,00

886.01.15.04.319011.1030500102301 -
Manutenção dos Serviços de Saúde R\$
50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior
será coberto com recursos provenientes das
anulações parciais das seguintes dotações do
orçamento vigente:

572.01.14.01.319005.1212200092201-
Manutenção dos Serviços Educacionais R\$
1.000,00

592.01.14.02.319004.1236100092201 -
Manutenção dos Serviços Educacionais R\$
1.000,00

593.01.14.02.319005.1236100092201 -
Manutenção dos Serviços Educacionais R\$
1.000,00

598.01.14.02.319113.1236100092201 -
Manutenção dos Serviços Educacionais R\$
86.000,00

618.01.14.02.339047.1236100092201 -
Manutenção dos Serviços Educacionais R\$
1.000,00

642.01.14.05.319011.1236500092201 -
Manutenção dos Serviços Educacionais R\$
1.200.000,00

643.01.14.05.319011.1236500092201 -
Manutenção dos Serviços Educacionais R\$
480.000,00

644.01.14.05.319013.1236500092201 -
Manutenção dos Serviços Educacionais R\$
20.000,00

650.01.14.05.319113.1236500092201 -

Manutenção dos Serviços Educacionais	
R\$ 200.000,00	
686.01.14.06.319011.1236100092201	–
Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$
100.000,00	
716.01.14.06.319005.1236500092201	–
Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$
1.000,00	
717.01.14.06.319005.1236500092201	–
Manutenção dos Serviços Educacionais.	R\$
1.000,00	
718.01.14.06.319011.1236500092201	–
Manutenção dos Serviços Educacionais.	R\$
1.000,00	
720.01.14.06.319011.1236500092201	–
Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$
1.900.000,00	
721.01.14.06.319013.1236500092201	–
Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$
1.000,00	
723.01.14.06.319013.1236500092201	–
Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$
6.000,00	
724.01.14.06.319016.1236500092201	–
Manutenção dos Serviços Educacionais.	R\$
1.000,00	
725.01.14.06.319016.1236500092201	–
Manutenção dos Serviços Educacionais.	R\$
1.000,00	
726.01.14.06.319094.1236500092201	–
Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$
1.000,00	
812.01.15.02.319113.1030100102301	–
Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$
50.000,00	
818.01.15.02.339030.1030100102301	–
Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$
40.000,00	
844.01.15.03.319113.1030200102301	–
Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$
70.000,00	
854.01.15.03.339030.1030200102301	–
Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$
80.000,00	

901.01.15.04.319011.1030500102305 –
Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ) R\$
50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa
Vista, aos trinta dias do mês de setembro de dois
mil e vinte e um (30/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 6.914, DE 30 DE
SETEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$165.224,50 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais, cinquenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

437.01.11.01.339048.0824400062521 –
Gestão de Benefícios Eventuais R\$ 3.600,00

572.01.14.01.319005.1212200092201-
Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 200,00

795.01.15.01.339040.1012200102301 –
Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 9.422,95

1263.01.15.03.335039.1030200102301 –
Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 152.001,55

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

433.01.11.01.339032.0824400062521 –
Gestão de Benefícios Eventuais R\$ 3.600,00

595.01.14.02.319013.1236100092201 -
Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 200,00

789.01.15.01.339030.1012200102301 –
Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 9.422,95

840.01.15.03.319011.1030200102301 –
Manutenção dos Serviços de Saúde R\$

102.001,55

843.01.15.03.319094.1030200102301 –
Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 50.000,00

de Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data sua publicação.

em Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (30/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 6.940, DE 18 DE
OUTUBRO DE 2.021**

“Altera o Art. 13 do Decreto nº 5.054, de 04 de dezembro de 2014, que institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento de São João da Boa Vista”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º -Fica alterado o Art. 13 do Decreto nº 5.054, de 04 de dezembro de 2014, que institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento de São João da Boa Vista, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 13 – O CMD se reunirá, ordinariamente, na última quinta-feira do mês, das 18h às 20h, em local a ser divulgado em até 05 dias úteis anterior à data da reunião e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Poder Executivo, pelo Presidente do CMD ou a pedido de 03 (três) entidades pertencentes ao Conselho, ou ainda, a pedido de pelo menos 10 membros do CMD.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (18.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

***** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO *****

**DECRETO Nº 6.938, DE 18 DE
OUTUBRO DE 2021**

Institui o logotipo e a logomarca “Time São João”, representativos das ações desenvolvidas direta ou indiretamente pelo Departamento de Esportes do Município de São João da Boa Vista.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- São símbolos representativos do Departamento de Esportes do Município de São João da Boa Vista:
I – o logotipo “Time São João”; e
II – a logomarca;

Parágrafo único - Os símbolos representativos de que trata o caput serão produzidos em conformidade com os modelos constantes do Anexo I e com a descrição heráldica constante do Anexo II.

Art. 2º - Os símbolos representativos de que trata o Art. 1º são de uso exclusivo da Departamento de Esportes do Município de São João da Boa Vista, vedada a fabricação, a reprodução ou o uso sem autorização do Chefe do Poder Executivo, ouvido o Diretor de Esportes.

Parágrafo único - A autorização de que trata o caput será concedida em processo regularmente instruído, a pedido do interessado.

Art. 3º - Ato do Diretor do Departamento de Esportes disporá sobre a identificação visual dos servidores e a utilização de uniformes por servidores, atletas, equipes e particulares em auxílio do Departamento de Esportes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (18.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 6938/2021

ANEXO I LOGOTIPO



LOGOMARCA



DESCRIÇÃO HERÁLDICA DO LOGOTIPO E DA LOGOMARCA



PORTARIAS

PORTARIA Nº 14.274, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício DMS – 578/2021, elaborado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público, para a formalização de contrato de gestão entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

CARLA DANIELA MARTINS
DANIELA ZANETTI BINDEZ
DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
EVELINE CRISTINA MARTINS
LIDIA RODRIGUES CIPPOLLINI
VANESSA BERTOLUZZI VICENTE

ARANTES

FÁBIO FERRAZ
DOUGLAS MORETTI

Art. 3º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – receber os documentos e programas de trabalho previstos no edital de chamamento público;

II – analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital de chamamento público, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

III – julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV – dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Art. 4º - A Comissão, ora instituída, poderá solicitar, quando necessário, a colaboração de outros técnicos para auxiliar no cumprimento das

atribuições ora designadas.

Parágrafo único – A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligência para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dirimir e esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (18.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.275, DE 18 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício DMS – 578/2021, elaborado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Planejamento da transição contratual e do encerramento do Convênio nº 05/2018.

**REPRESENTANTES DO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE:**

CARLA DANIELA MARTINS
DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
FÁBIO FERRAZ
HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR
JACQUELINE BENITTE
LÍDIA RODRIGUES CIPPOLLINI
DOUGLAS MORETTI

**REPRESENTANTES DA SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DONA CAROLINA
MALHEIROS:**

CARLOS MARIA GUIASOLA
CLAUDIA MARIANO
FERNANDA PERES DORNELLA
LUIZA BORELLI AMOROSO
MARIA APARECIDA IRALA DE LIMA
VANIA CRISTINA VENTURA MORAIS

BORDÃO

Art. 2º - A Comissão, ora nomeada, poderá solicitar, quando necessário, a colaboração de outros técnicos para auxiliar no cumprimento das atribuições ora designadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (18.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.280, DE 20 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº14.268, de 18 de outubro de 2.021:

Onde se lê:

“..., esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/04/2021”

Leia-se:

“..., esta portaria entra em vigor na data de sua publicação”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (20.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.281, DE 20 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 14.044, de 11 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, de suas atividades laborais, a partir de 20/10/2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 175 da Lei Municipal nº 656/92, a servidora MARCELA MARCOLINO RIBEIRO, para fins de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 14.044, de 11 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (20.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.282, DE 20 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim;

Considerando que o Artigo 35 da Lei nº 13.019/14, Inciso V, Alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias;

Considerando que a Portaria nº. 13.365, de 21 de dezembro de 2020 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, como Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Saúde o Servidor ISAAC FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º - Incluir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Saúde a Servidora CAMILA BONANOME CÂMARA, a Servidora DANIELA ZANETTI BINDEZ, o Servidor DOUGLAS DA SILVA VITIELLI e a Servidora SIMONE CONSENTINO JUS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vintedias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (20.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

EDITAIS**LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/21**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, com entrega parcelada.

OC Nº 863900801002021OC00090

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

www.saojoao.sp.gov.br

Sessão pública: realização no site

www.bec.sp.gov.br

DATA: 05/11/2021 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/11/2021

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

www.saojoao.sp.gov.br